

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 12.884, de 15 de fevereiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Município de Uberlândia autorizado a oferecer a vinculação em garantia da operação de crédito, por todo o tempo de vigência e até a liquidação total da dívida, sob a forma de reserva de meio de pagamento, as receitas de transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

Autor do Projeto: Prefeito  
SAV/PGM nº641/2018

## DECRETOS

DECRETO Nº 17.554, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 17.204, DE 19 DE JULHO DE 2017, QUE “INSTITUI O COMITÊ GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS – CGP/UBERLÂNDIA, DESIGNA MEMBROS, REVOGA O DECRETO Nº 16.402, DE 4 DE ABRIL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Municipal nº 10.776, de 13 de maio de 2011, e na Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 17.204, de 19 de julho de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/UBERLÂNDIA, de que trata o artigo 1º deste Decreto, será composto dos seguintes membros:

I – Raphael Messias Leles;

II – Geraldo Alves Mundim Neto, tendo como suplente Jhonatan Cândido Félix;

III – Marly Vieira da Silva Melazo, tendo como suplente Paulo Henrique Soares Silva Domingues;

IV – Dorovaldo Rodrigues Júnior, tendo como suplente Mário Faria de Carvalho;

V – Cláudio Paes de Almeida, tendo como suplente Rui Eduardo Costa Abrantes;

VI – Larissa Espíndula de Faria, tendo como suplente Poliana Assunção Ferreira; e

VII – Ana Carolina Abdala Lavrador, tendo como suplente Daniela Almeida Campos.

§ 1º O Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/UBERLÂNDIA será o membro designado no inciso I do caput deste artigo.

...

§ 3º Os membros suplentes poderão participar das reuniões do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGP/UBERLÂNDIA, tendo direito a voto apenas na ausência ou impedimento do respectivo membro titular.

...” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

PGM Nº 3716/2018

DECRETO Nº 17.555, DE 17 DE ABRIL DE 2018.

ALTERA O DECRETO Nº 10.461, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES, “QUE REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 426, DE 19 DE JULHO DE 2006, QUE ‘DISPÕE SOBRE A AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E REVOGA OS ARTIGOS 34, 35 E 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 040, DE 05 DE OUTUBRO DE 1992 E A LEI COMPLEMENTAR Nº 236, DE 19 DE JUNHO DE 2000’ E REVOGA O DECRETO Nº 8228, DE 05 DE JULHO DE 2000”.

O PREFEITO DE UBERLÂNDIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o inciso VII do artigo 45 da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Complementar nº 426, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I do Decreto nº 10.461, de 1º de novembro de 2006 e suas alterações, que passa a vigorar nos termos do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 17 de abril de 2018.

O DELMO LEÃO  
Prefeito

MARLY VIEIRA DA SILVA MELAZO  
Secretária Municipal de Administração